



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - PLDFT

Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Sumário

| | | |
|-------|---|----|
| 1. | Apresentação | 4 |
| 2. | Objetivo | 4 |
| 3. | Conceitos | 5 |
| 4. | Estrutura de Compliance | 6 |
| 5. | Responsabilidades | 7 |
| 6. | Avaliação de Novos Produtos, Serviços e Tecnologias | 10 |
| 7. | Avaliação Interna de Risco | 12 |
| 8. | Conheça Seu Cliente | 13 |
| 8.1. | Identificação e Qualificação dos Clientes | 14 |
| 8.2. | Beneficiário Final | 15 |
| 8.3. | Pessoas Expostas Politicamente (PEP) | 16 |
| 8.4. | Classificação dos Clientes | 16 |
| 8.5. | Abordagem Baseada no Risco | 17 |
| 9. | Conheça Seu Funcionário | 17 |
| 10. | Conheça Seu Parceiro | 18 |
| 11. | Conheça Seu Fornecedor | 19 |
| 12. | Cultura Organizacional | 19 |
| 13. | Registro de Operações | 20 |
| 13.1. | Atenção às Entidades Abrangidas pela Regulamentação | 21 |
| 13.2. | Atenção aos Setores/ Atividades que Favorecem as Tentativas de LDFT | 21 |
| 14. | Monitoramento das Operações | 22 |
| 15. | Análise de Operações Suspeitas | 23 |
| 16. | Comunicação de Operações Suspeitas | 23 |
| 17. | Mecanismos De Acompanhamento Do Risco | 24 |
| 17.1. | Avaliação de Efetividade | 24 |
| 18. | Conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) | 25 |
| 18.1. | Medidas de Prevenção e Conformidade | 26 |
| 18.2. | Procedimentos de Investigação e Sanções | 26 |
| 19. | Comunicação de Indisponibilidade de Ativos Sancionados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) | 27 |
| 20. | Consulta a SDN List do Office of Foreign Assets Control Regulations (OFAC) | 28 |

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

21. Programa de Treinamento 28

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

1. Apresentação

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo foi devidamente lida e aprovada pela Diretoria Executiva da Freex Corretora de Câmbio S/A, demonstrando nosso compromisso com a conformidade e integridade de nossas operações. Esta política será atualizada anualmente ou sempre que houver alterações, seguindo o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.

É fundamental ressaltar que a Política de PLDFT da Freex Corretora de Câmbio é divulgada de forma transparente e acessível a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. Comprometemo-nos a manter esta política atualizada e a assegurar sua aplicação em todas as unidades da instituição, inclusive aquelas situadas no exterior.

O Departamento de Compliance é designado como responsável por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação do presente material. As manutenções são realizadas por meio de um conjunto de regras próprias, com envolvimento das áreas afins, garantindo assim a eficácia e relevância contínua da nossa abordagem de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

2. Objetivo

O objetivo da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo é estabelecer diretrizes, procedimentos e controles internos que mitiguem os riscos relacionados à utilização da Instituição para as práticas criminosas previstas na Lei nº 9.613/1998. Por meio da presente Política, a Freex Corretora de Câmbio procura garantir a integridade e a reputação da Instituição, contribuindo assim para a manutenção da segurança do Sistema Financeiro Nacional.

Esta Política é alicerçada em princípios e diretrizes que visam prevenir a utilização da Instituição para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, conforme estabelecido no artigo 2º da Circular nº 3.978/2020, através de controles internos adaptados aos diferentes perfis de risco, incluindo os riscos associados à Instituição, aos clientes, às operações, transações, produtos e serviços oferecidos, bem como aos funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

O documento apresenta diretrizes claras para definir papéis e responsabilidades, realizar avaliações internas de risco e efetividade, promover uma cultura organizacional de

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, selecionar e contratar funcionários e prestadores de serviços terceirizados responsáveis, além de capacitar nossos colaboradores sobre os temas pertinentes

3. Conceitos

No âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, é fundamental compreender os conceitos subjacentes a essas práticas ilícitas. A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual indivíduos envolvidos em atividades ilegais buscam ocultar a origem ilícita dos recursos, transformando-os em ativos aparentemente legais. Essa prática frequentemente engloba uma série de transações financeiras complexas, visando dissimular a proveniência dos recursos e viabilizar seu uso sem levantar suspeitas sobre os criminosos.

No crime de lavagem de dinheiro, ocorre um processo dinâmico que demanda o distanciamento dos fundos de sua origem, de modo a evitar a associação direta dos recursos com atividades criminosas. Isso permite o acobertamento dos envolvidos, dificulta a identificação e o acompanhamento das movimentações financeiras e, por fim, viabiliza o retorno dos recursos aos criminosos ou sua reversão em favor destes, após o processo de "limpeza".

Comumente, três mecanismos são empregados no processo de lavagem de dinheiro, proporcionando as condições necessárias para a concretização do ilícito:

Colocação: Esta etapa é realizada por meio de depósitos em instituições financeiras, compra de instrumentos negociáveis ou de bens no comércio, ou em operações que envolvam dinheiro em espécie, visando introduzir os recursos ilegais no sistema financeiro de forma discreta.

Ocultação: Consiste em movimentar os valores financeiros de maneira a dificultar o rastreamento contábil das operações e dos recursos. Nesta fase, são adotadas diversas estratégias para ocultar a origem e o destino dos fundos, tornando sua identificação mais complexa.

Integração: Na etapa de integração, os ativos "limpos", ou seja, aqueles que passaram pelo processo de lavagem, são formalmente incorporados ao sistema econômico. Isso pode ocorrer por meio de investimentos em negócios legítimos, aquisição de propriedades ou

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

qualquer outra atividade que permita a reintegração dos recursos na economia legal, sem levantar suspeitas sobre sua origem ilícita.

Por sua vez, o financiamento ao terrorismo consiste na angariação de fundos ou capital com o intuito de financiar atividades terroristas. Esses recursos podem ser obtidos tanto de maneira legal, como por meio de doações ou lucros provenientes de atividades econômicas legítimas, quanto ilegal, originados de crimes organizados, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros, entre outros.

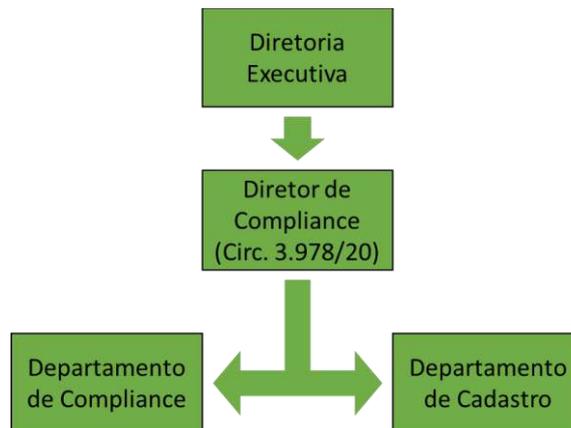
O risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT) refere-se à possibilidade de uma instituição ser utilizada por seus clientes para a realização desses crimes. A lavagem de dinheiro transforma recursos originados de atividades ilegais em valores que aparentam ser provenientes de fontes legítimas, enquanto o financiamento ao terrorismo tem como objetivo principal a ideologia e a motivação política por trás do financiamento, que pode ser próprio ou de terceiros. Em geral, bancos e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil são alvos frequentes devido à facilidade e rapidez na transferência de recursos, à ampla gama de serviços financeiros disponíveis e à proteção proporcionada pelo sigilo bancário.

No contexto brasileiro, a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo são regulamentados principalmente pela Lei nº 9.613/1998 e suas atualizações. Essa legislação estabelece as penalidades aplicáveis aos envolvidos nessas atividades ilícitas, bem como aqueles que convertem bens, direitos e valores de origem criminosa em ativos lícitos, os adquirem, recebem, trocam, negociam, dão ou recebem em garantia, guardam, depositam, movimentam, transferem, importam ou exportam com valores não correspondentes à sua real origem.

4. Estrutura de Compliance

A estrutura direta de compliance da Freex Corretora de Câmbio está composta da seguinte forma:

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |



Diretor responsável pela Circular nº 3.978/2020: Jhonathan Nascimento Miranda. (Conforme registro no UNICAD em [==])

5. Responsabilidades

Todos os colaboradores, do nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo estabelecimento de ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações de clientes, pessoas físicas e jurídicas, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.

Ademais, devem guardar completo e absoluto sigilo sobre as comunicações de operações ou propostas suspeitas, não permitindo que o cliente tome conhecimento ou desconfie que sobre ele recaia qualquer dúvida ou suspeita, bem como devem manter sigilo de informações sensíveis e não pertinentes a outras áreas, sendo cada área responsável pela guarda das informações a si incumbidas.

Diretoria Executiva

Responsável por estabelecer as diretrizes institucionais que assegurem aderência à legislação, regulamentação complementar, gestão de riscos, políticas e processos interno, nomear gestores e estabelecer suas responsabilidades.

Diretor Responsável por PLDFT

Revisa e aprova as diretrizes do processo de prevenção à lavagem de dinheiro, além de supervisionar, com apoio do departamento de compliance, o estrito cumprimento da

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

presente Política, assegurando o correto e eficaz funcionamento da estrutura de gestão de riscos.

Departamento de Controles Internos, Riscos, PLDFT e Compliance

Encarregado de estabelecer políticas, processos e rotinas que assegurem que a Freex Corretora de Câmbio esteja em conformidade com a legislação vigente.

As principais responsabilidades são:

- Coibir a utilização dos produtos e serviços da Freex Corretora de Câmbio em crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Assegurar os meios para o cumprimento da legislação e das normas complementares relacionados à PLDFT;
- Manter adequadas ferramentas de monitoramento de transações;
- Elaborar e conduzir programa de capacitação/treinamento periódicos e de conscientização dos colaboradores, incluindo, quando for o caso, os colaboradores de parceiros correspondentes cambiais que prestarem serviços em nome da Freex Corretora de Câmbio;
- Estabelecer controles para análise de casos e cenários suspeitos, com procedimento de encaminhamento para deliberação da Diretoria Executiva;
- Interagir com os órgãos reguladores; e
- Identificar atipicidades não observadas pelos respectivos responsáveis, em conformidade a:
 - Dados cadastrais dos clientes (desatualizados, incompletos ou suspeitos);
 - Observação diária de movimentações, por parte dos colaboradores (promovidos de forma inadequada);
 - Parâmetros do sistema de detecção (desajustados ou inconsistentes);
 - Justificativas aos alertas (pouco consistentes ou incoerentes); e
 - Outra situação, cuja visibilidade não estava ao alcance dos anteriormente citados.

Departamento de Cadastro

Responsável pelas atividades de identificação, qualificação e classificação, incluindo a verificação da validade/veracidade de dados e informações prestados pelos clientes, no *onboarding* cadastral, bem como pela manutenção dos respectivos dados e informações que deverão estar sempre devidamente atualizados.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Departamento de Recursos Humanos

Viabilizar, em conjunto com o departamento de compliance, programas de treinamento periódicos para assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades perante a regulamentação, bem como o acompanhamento e validação de todos os colaboradores a fim de garantir que todos possuam as devidas certificações necessárias e requeridas.

Departamento de Backoffice

Tem o dever de monitorar as transações de clientes, justificando, quando for o caso, as suas movimentações financeiras, reportando prontamente ao departamento de compliance sobre operações ou situações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Correspondentes Cambiais

Responsáveis pelo relacionamento com os clientes e as transações contratadas por eles. Desempenham papel importante na prevenção de crimes relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, sendo imperativo realizarem avaliação minuciosa dos riscos associados às transações dos clientes.

Auditoria Interna

Responsável por revisar e avaliar a eficácia dos controles estabelecidos na política de PLDFT, determinar a conformidade das normas, planos e procedimentos, avaliar a extensão dos controles e sua proteção contra perdas, garantir a confiabilidade das informações, revisar a qualidade da execução das responsabilidades relacionadas à PLDFT, e realizar testes para verificar a assertividade e integridade do sistema de monitoramento de operações e clientes, contribuindo assim para fortalecer a conformidade e a eficácia dos controles internos.

Demais departamentos, área comercial e gestores de processos

Deverão acompanhar e apoiar as unidades sob a sua responsabilidade, certificando-se de que elas estejam em conformidade com a regulamentação, políticas, normas e processos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Os gerentes comerciais e gestores são os principais responsáveis pela aplicação desta Política em suas áreas, bem como por manter-se treinado, em conjunto com os demais colaboradores.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

É de responsabilidade de todos observarem e cumprirem as normas que gerem a abertura de contas e a comercialização de produtos e serviços, elaborando e mantendo atualizado os dados cadastrais de seus clientes, conhecendo as suas atividades, as fontes de renda, origem e destino dos recursos, o perfil econômico e financeiro, bem como as características de movimentações financeiras.

Todos os colaboradores devem informar imediatamente a seus superiores imediatos sobre qualquer proposta, operação ou situação suspeita da qual tenham conhecimentos, e estes devem reportar tempestivamente ao departamento de compliance.

6. Avaliação de Novos Produtos, Serviços e Tecnologias

A Freex Corretora de Câmbio, comprometida com a integridade, transparência e conformidade regulatória, e como parte de nossos esforços contínuos para fortalecer nossos controles e práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, estabelece as seguintes diretrizes para avaliação e implementação de novos produtos, serviços e tecnologias.

Novos Produtos e Serviços

Análise de Risco PLDFT: Antes da introdução de qualquer novo produto ou serviço, a Instituição realizará uma análise abrangente dos potenciais riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo associados.

Conformidade Regulatória: Todos os novos produtos e serviços devem ser avaliados para garantir conformidade com as regulamentações pertinentes, incluindo a Circular nº 3.978/2020 e demais regulamentações aplicáveis.

Treinamento e Conscientização: Toda a equipe envolvida na implementação e operação serão devidamente treinados e conscientizados sobre as obrigações de PLDFT, incluindo detecção de atividades suspeitas e relatórios de transações relevantes.

Monitoramento Contínuo: Procedimentos serão estabelecidos para monitorar continuamente as transações relacionadas aos novos produtos e serviços, a fim de identificar atividades suspeitas.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Avaliação de Impacto: Será avaliado o impacto do novo produto ou serviço nas operações existentes da corretora de câmbio, incluindo processos de conformidade, fluxos de trabalho e riscos de PLDFT.

Atualização de Políticas e Procedimentos: Conforme necessário, as políticas e procedimentos existentes serão atualizadas para incorporar o novo produto ou serviço e garantir a conformidade contínua com as regulamentações de PLDFT.

Avaliação de Desempenho: Será avaliado regularmente o desempenho do novo produto ou serviço em termos de conformidade com as regulamentações de PLDFT e eficácia na mitigação de riscos.

Novas Tecnologias

Segurança Cibernética: Será avaliado os controles de segurança cibernética da nova tecnologia para garantir a proteção adequada dos dados e informações sensíveis.

Conformidade Regulatória: As novas tecnologias serão avaliadas para garantir conformidade com as regulamentações pertinentes.

Avaliação de Riscos PLDFT: Será conduzida uma análise dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo associados à implementação da nova tecnologia, com adoção de medidas adequadas para mitigá-los.

Testes de Controles: Serão realizados testes detalhados dos controles de PLDFT incorporados na nova tecnologia para garantir sua eficácia na detecção e prevenção de atividades suspeitas.

Resiliência e Continuidade: As novas tecnologias serão avaliadas quanto à sua resiliência e capacidade de manter operações contínuas em caso de interrupções ou incidentes.

Treinamento e Capacitação: Treinamento adequado para a equipe de TI e outros usuários da nova tecnologia sobre os aspectos de PLDFT relevantes ao seu uso.

Monitoramento e Atualização: Serão estabelecidos procedimentos para monitorar continuamente o desempenho e a segurança das novas tecnologias e implementar atualizações conforme necessário.

Integração com Sistemas Existentes: Será garantido que a nova tecnologia possa ser integrada de forma segura e eficiente aos sistemas existentes da corretora de câmbio, incluindo aqueles relacionados à conformidade de PLDFT.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

7. Avaliação Interna de Risco

A Freex Corretora de Câmbio realizará a identificação e mensuração interna do risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.

A Instituição deverá, inclusive, registrar qualquer recusa do cliente ou do portador dos recursos em prestar a informação sobre a origem de recursos depositados ou aportados a fim de que essa informação seja utilizada nos processos de monitoramento, seleção e análise de situações suspeitas.

Para identificação do risco, a avaliação interna considerará os perfis de risco da Instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação, dos clientes, das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias, bem como das atividades exercidas pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

O risco será avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à relevância dos impactos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental para a Freex Corretora de Câmbio.

Para a avaliação do risco serão definidos:

- Critérios de definição da periodicidade de execução dos processos de monitoramento e seleção para dos diferentes tipos de operações e situações monitoradas; e
- Parâmetros, variáveis regras e cenários utilizados no monitoramento e seleção para os diferentes tipos de operações e situações.

São definidas categorias de risco que possibilitarão a adoção de controles de gestão e de mitigação para as situações, de acordo com a respectiva relevância para a Freex Corretora de Câmbio.

Serão utilizadas na avaliação interna de risco, quando disponíveis, avaliações realizadas por entidades públicas do país relativas ao risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

A avaliação interna de risco será documentada e aprovada pelo diretor responsável pelas atividades de PLDFT e encaminhada para ciência da Diretoria Executiva, sendo revisada a cada dois anos ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco da

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Instituição, do modelo de negócios, dos clientes, das operações, transações, produtos e serviços.

8. Conheça Seu Cliente

O objetivo dos procedimentos de *Know Your Customer* – KYC é estabelecer regras e procedimentos para identificação e aceitação de clientes, com foco na prevenção de realização de negócios com partes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

A coleta, verificação, validação, atualização e registro tempestivos de informações sobre clientes deve ser contemplada de maneira que se permita a identificação dos riscos de ocorrência dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento do terrorismo.

Os procedimentos de KYC possuem critérios definidos quando da prospecção de clientes, acessando informações sobre eles no momento de contratação de produtos e serviços da Freex Corretora de Câmbio e durante todo o relacionamento com a empresa, a fim de:

- Manter uma governança de acordo nas relações com clientes, identificando e designando as responsabilidades e atribuições em todos os níveis.
- Adotar procedimentos efetivos com foco em conhecer os clientes, com inclusão de processos de identificação, qualificação e classificação quanto ao risco de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.
- Assegurar a conformidade com a legislação, regulamentações, políticas e normas aplicáveis, com foco as que disciplinem a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à corrupção, ao suborno e as práticas ilícitas.
- Incentivar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à corrupção e ao suborno.
- Garantir sigilo de autoria às denúncias, anônimas ou não, que tenham relação a indícios das ilicitudes tratadas nesta política.

Internamente, o processo de cadastro de clientes, parceiros e fornecedores será conduzido por meio da plataforma da Seeaway, a qual centraliza e integra todas as informações em um ambiente digital único.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

8.1. Identificação e Qualificação dos Clientes

A Freex Corretora de Câmbio conta com medidas que permitem confirmar as informações de identificação e qualificação dos clientes, incluindo seus beneficiários finais quando aplicável, e assegura a verificação e conferência da veracidade das informações prestadas pelo cliente no momento de seu cadastro ou atualização cadastral.

Os processos ocorrem durante o processo de análise cadastral, com a autenticação da validade dos documentos e informações prestadas, inclusive com o confronto em bancos de dados de caráter público e privado.

Será estabelecida uma relação com o cliente com objetivo de conhecer o real interesse que levou a tornar-se cliente da Freex Corretora de Câmbio, avaliando a compatibilidade entre sua atividade profissional e capacidade financeira.

Serão coletados e analisados, **minimamente**, os seguintes documentos e informações do cliente **pessoa física**:

- **Da Identificação:**
 - Nome Completo;
 - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - **Quando residente no exterior:** Documento de viagem na forma da lei, contendo o país emissor, número e tipo de documento.
- **Da Qualificação:**
 - Endereço Residencial;
 - Valor de renda mensal e patrimônio;

Serão coletados e analisados, **minimamente**, os seguintes documentos e informações do cliente **pessoa jurídica**:

- **Da Identificação:**
 - Firma ou Denominação Social;
 - Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **Quando com domicílio ou sede no exterior:** Número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.
- **Da Qualificação:**
 - Endereço Comercial da sede ou filial;

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

- Valor de faturamento médio mensal referente aos doze meses anteriores e o patrimônio.

Os documentos e informações aqui listados representam minimamente os dados obrigatórios. Serão coletados documentos adicionais de acordo com o procedimento descrito Manual KYC e conforme o risco classificado do cliente.

É vedado à Instituição iniciar relação de negócios, de qualquer natureza, sem que os procedimentos de identificação e qualificação estejam concluídos, salvo em casos em que haja insuficiência de informações relativas apenas a qualificação, desde que previamente aprovado pelo Departamento de Compliance e que não prejudique os procedimentos de monitoramento e seleção, em período máximo de 30 dias.

8.2. Beneficiário Final

As informações cadastrais relativas aos clientes pessoas jurídicas devem abranger seus beneficiários finais, sendo aplicado os mesmos procedimentos supramencionados para pessoa física aos beneficiários finais.

Conforme conceituado na Circular nº 3.978/2020 e para os devidos efeitos desta Política, temos como beneficiário final as pessoas naturais que tenham participação societária, assim como os representantes, inclusive o procurador e o preposto, que exerça o comande de fato sobre as atividades da pessoa jurídica.

Estabelecemos um valor mínimo de referência de participação societária de 25%, considerando tanto a participação direta quanto a indireta.

Ademais, devem ser observadas as exceções arroladas no artigo 24, §3º da Circular nº 3.978/2020.

As informações cadastrais relativas aos clientes pessoa jurídica deve abranger seus beneficiários finais na forma das diretrizes estabelecidas na presente Política, aplicando os mesmos procedimentos de Identificação, Qualificação e Classificação a todos os beneficiários finais, de acordo com a função exercida e a abrangência da representação.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

8.3. Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

A Freex Corretora de Câmbio adota providências de identificação e caracterização de pessoas expostas politicamente, através de autodeclaração na ficha cadastral, recorrendo à confronto das informações fornecidas com as informações disponíveis em sistemas informatizados e banco de dados públicos e privados, possibilitando o cruzamento de dados de clientes, bem como dos sócios, administradores, procuradores e representantes legais beneficiários finais quando aplicável, tal qual de seus familiares ou estreito colaborador.

Para tanto, consideram-se pessoas expostas politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, território e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, parentes, cônjuge, companheiro, enteado e/ou estreito colaborador.

Para caracterização de pessoa exposta politicamente devem ser consideradas aquelas contantes do artigo 27 da Circular nº 3.978/2020.

É dever de todos os colaboradores adotar medidas de vigilância reforçada e contínua da relação de negócio mantida com pessoa exposta politicamente e é obrigatória as informações que permitam caracterizar um cliente como PEP e identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações.

É obrigatória a autorização prévia do Diretor de Compliance para o estabelecimento de relação de negócios ou para o prosseguimento de relações já existentes quando o cliente passe a se enquadrar como PEP.

8.4. Classificação dos Clientes

Na etapa de classificação do cliente, seu nível de risco será determinado em conformidade com a definição presente na Avaliação Interna de Risco. Essa classificação leva em consideração os procedimentos de identificação e qualificação, bem como a natureza de relação de negócio, juntamente com a documentação. Essas informações são confrontadas com os dados públicos e privados, garantindo uma análise completa e precisa do perfil de risco de cada cliente.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

As classificações têm como objetivo identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da Freex Corretora de Câmbio na prática de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, e são divididas em baixo, médio, alto e inaceitável.

Quando realizado a análise, o risco identificado será avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a Instituição.

8.5. Abordagem Baseada no Risco

A Freex Corretora de Câmbio, em sua abordagem baseada no risco define que:

| Risco Baixo | Risco Médio | Risco Alto | Risco Inaceitável |
|---|---|--|---|
| Atualização cadastral a cada 12 meses, contados da data do cadastro | Atualização cadastral a cada 12 meses, contados da data do cadastro | Atualização cadastral a cada 12 meses, contados da data do cadastro | Recusa ou bloqueio do cliente |
| - | Elaboração de parecer técnico do compliance no momento da atualização cadastral abordando o histórico com a Instituição | Elaboração de parecer técnico do compliance no <i>onboarding</i> e no momento da atualização cadastral abordando o histórico com a Instituição | Elaboração de parecer técnico do compliance para apreciação pela Diretoria Executiva em sede de Comitê de Compliance, e posterior comunicação ao COAF |
| - | - | Obrigatoriedade de Relatório de Visita | - |

A Matriz de Risco completa está presente no Manual KYC.

9. Conheça Seu Funcionário

A Freex Corretora de Câmbio conta com procedimentos definidos para seleção e recrutamento dos funcionários e prestadores de serviços terceirizados, implementados para

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

garantir que novos colaboradores sejam avaliados quanto à sua idoneidade e integridade. Isso inclui a verificação de referências profissionais e antecedentes criminais como parte do processo de contratação.

A Instituição conta também com mecanismos para monitorar continuamente o comportamento e o desempenho dos funcionários, especialmente aqueles com acesso a informações sensíveis ou envolvidos em transações financeiras. Revisões periódicas dos colaboradores, incluindo avaliações de desempenho e revisões de conformidade, serão realizadas para garantir que continuem atendendo aos padrões éticos e regulatórios exigidos pela Instituição.

Cada colaborador será analisado de forma única, possuindo atribuições claras e definidas com base em suas responsabilidades. Isso é essencial para garantir que todas as áreas estejam em conformidade com as diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Além disso, a Freex Corretora de Câmbio fornecerá treinamentos regulares sobre PLDFT para todos os colaboradores, desde gestores até equipes operacionais. Esses treinamentos visam promover a conscientização sobre os riscos associados à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à corrupção e ao suborno, destacando a importância da prevenção dessas atividades ilícitas.

A Instituição incentivará uma cultura organizacional que valorize a integridade, ética e a conformidade com as leis e regulamentos.

10. Conheça Seu Parceiro

A Freex Corretora de Câmbio conduz uma análise criteriosa de seus parceiros, com o objetivo de garantir a integridade de suas operações. Esta análise visa avaliar os valores éticos e reputacionais dos parceiros, além de verificar cuidadosamente quaisquer indícios que possam sugerir propensão ou tolerância a atividades ilícitas repudiadas pela Instituição.

Além disso, a Instituição se reserva o direito de recusar ou encerrar qualquer relacionamento com parceiros que não atendam os padrões de PLDFT estabelecidos nesta Política. Monitoramentos regulares e treinamentos de PLDFT para os colaboradores dos parceiros serão realizados para garantir a continuidade do relacionamento.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

11. Conheça Seu Fornecedor

Com o objetivo de garantir a integridade e alinhamento com os mais altos padrões éticos, a Freex Corretora de Câmbio conduz análise de seus fornecedores e prestadores de serviço.

Durante o processo de análise serão avaliados critérios como históricos de conformidade legal, reputação no mercado, envolvimento em casos judiciais ou investigações criminais, além de qualquer outra informação relevante que possam indicar fragilidades de PLDFT.

12. Cultura Organizacional

A Freex Corretora de Câmbio tem o compromisso de promover e fortalecer cultura de PLDFT, integridade, ética e conformidade em toda a Instituição, abrangendo nossos colaboradores, parceiros e fornecedores, e, para tanto, adotamos as seguintes diretrizes:

Colaboradores

Treinamento e Conscientização: Todos os colaboradores receberão treinamento regular sobre PLDFT, incluindo a identificação de atividades suspeitas e os procedimentos de relatório pertinentes, e garantir que todos os colaboradores entendam sua responsabilidade pessoal na prevenção da lavagem de dinheiro e no financiamento do terrorismo.

Código de Conduta e Políticas Internas: Estabelecer um código de conduta claro que inclua diretrizes explícitas relacionadas à PLDFT, juntamente com políticas internas que abordem questões de conformidade.

Promoção da Conscientização: Realizar campanhas de conscientização regularmente para destacar a importância da PLDFT e incentivar os funcionários a relatarem atividades suspeitas.

Parceiros

Due Diligence Prévia: Realizar uma due diligence completa ao selecionar e firmar parcerias comerciais, garantindo que os parceiros também estejam comprometidos com padrões elevados de PLDFT.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Acordos Contratuais: Incluir cláusulas contratuais que exijam conformidade com as leis e regulamentações de PLDFT por parte dos parceiros comerciais, além de estabelecer procedimentos claros para relatar atividades suspeitas.

Comunicação e Treinamento: Comunicar regularmente as expectativas de conformidade de PLDFT aos parceiros comerciais e fornecer treinamento quando necessário.

Monitoramento Contínuo: Implementar procedimentos para monitorar continuamente as atividades dos parceiros comerciais em relação à conformidade de PLDFT e tomar medidas corretivas quando necessário.

Fornecedores

Seleção Cuidadosa: Selecionar prestadores de serviços que demonstrem um compromisso claro com a conformidade de PLDFT e possuam controles robustos nessa área.

Orientação e Supervisão: Fornecer orientação clara sobre as expectativas de PLDFT aos prestadores de serviços e supervisionar suas atividades para garantir conformidade.

Contratos e Acordos: Incluir disposições contratuais que exijam conformidade com as leis e regulamentações de PLDFT e estabelecer procedimentos para relatar atividades suspeitas.

13. Registro de Operações

Deverão ser mantidos controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação dos clientes, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira, conforme estabelecido na Circular nº 3.978/2020, para realização de seus negócios como políticas, processos, códigos e ética, de conduta etc.

Para tanto, a Freex Corretora de Câmbio manterá registro de todas as operações realizadas, incluindo no mínimo o tipo da operação, valor, data da realização, CPF/CNPJ do beneficiário da operação e canal utilizado.

Ademais, a Freex Corretora de Câmbio manterá registro e guarda dos documentos exigidos para a realização de operações pelo prazo legal estabelecido.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

13.1. Atenção às Entidades Abrangidas pela Regulamentação

De acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e a prevenção da utilização do sistema financeiro para os referidos ilícitos, a Freex Corretora de Câmbio sujeita-se à identificação, registro de transações e comunicação das operações financeiras dos seus clientes, por ser uma Instituição cujo funcionamento depende de autorização do órgão regulador do mercado financeiro e por ser abrangida pela regulamentação por ter como atividade principal a:

- Captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda estrangeira ou estrangeira; e
- Compra e venda de moeda estrangeira como ativo financeiro ou instrumento cambial.

A lei atribui às pessoas jurídicas de setores econômico-financeiros o atendimento as seguintes regras e obrigações:

- Identificar seus clientes e manter cadastro atualizado;
- Realizar consultas em todos os clientes em ferramentas contra lavagem de dinheiro;
- Manter registro de transações dos clientes;
- Atender as requisições formuladas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- Manter cadastro durante período mínimo de dez ano contados do encerramento da conta ou da conclusão da operação;
- Dedicar especial atenção às operações que possam constituir-se em sérios indícios de lavagem de dinheiro;
- Comunicar as autoridades competentes de todas as operações suspeitas de lavagem de dinheiro, sem dar ciência de tal ato ao cliente; e
- Comunicar operações que ultrapasse o limite fixado pela autoridade competente.

13.2. Atenção aos Setores/Atividades que Favorecem as Tentativas de LDFT

Determinados setores e atividades são mais visados para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em razão da complexidade de operações, rapidez de decisões, controle insuficiente ou deficiente, falta de registro de operações, alto índice de liquidez e subjetividade na avaliação de bens, além de outros fatores circunstanciais.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Novas tecnologias, a globalização de serviços financeiros, a circulação de dinheiro com velocidades não habituais, envolvendo transações até então pouco disseminadas podem favorecer a realização do ilícito. Nestas transações enquadram-se operações não financeiras realizadas por meios eletrônicos como as operações da Freex Corretora de Câmbio.

As instituições financeiras e demais instituições controladas pelo Banco Central do Brasil representam o setor mais visado pelas organizações criminosas para a realização de operações de lavagem de dinheiro.

São algumas das atividades que favorecem tentativas de LDFT:

- Movimentações financeiras em espécie e por Pessoa Exposta Politicamente (PEP);
- Transações de/para off-shore e paraísos fiscais;
- Mercado imobiliário;
- Jogos de azar e sorteios;
- Comércio eletrônico;
- Comércio de obras de arte, joias e antiguidades;
- Prestação de serviços (empresas de fachada);
- Doações, principalmente para campanhas eleitorais;
- Operações envolvendo criptoativos.

A matriz de risco para a classificação de clientes, parceiros, fornecedores e funcionários está devidamente instituída nos respectivos Manuais internos.

14. Monitoramento das Operações

Todos os colaboradores da Freex Corretora de Câmbio, no nível estratégico ao operacional, são responsáveis pelo estabelecimento de ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações de clientes, pessoas físicas e jurídicas, com vista a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento do terrorismo.

Deverão ser mantidos controles e registros internos consolidados que permitam verificar as situações, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira.

Para isso, a Instituição deve observar:

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

- A existência de pessoal qualificado e treinado, que esteja apto a identificar qualquer transação que aparente ser ilícita, ou seja, incompatível com as movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira dos clientes (e.g. operações discrepantes com as condições normais de mercado em razão do perfil do cliente); e
- A parametrização dos sistemas utilizados para identificação de atividades suspeitas.

A Freex Corretora de Câmbio utiliza o Sistema E-Guardian, da empresa Advice, como sistema específico de monitoramento de PLDFT. Esse sistema está parametrizado através de regras destinadas a selecionar operações de câmbio e situações atípicas que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de LDFT. O sistema gera alertas para análise de operações com condições/características não permitidas, ou de elevado grau de suspeita, conforme diretrizes da Instituição.

Todos os parâmetros, regras, listas, cenários e configurações estabelecidas pela Freex Corretora de Câmbio no Sistema E-Guardian estão descritas em manual específico sobre MSAC – Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação.

15. Análise de Operações Suspeitas

A Freex Corretora de Câmbio realiza monitoramento contínuo de todos os clientes e operações utilizando ferramentas tecnológicas. O processo inicia-se com a análise da situação atípica pelo departamento de compliance, em até 45 dias a partir da data de seleção da operação e, havendo suspeitas, o caso é submetido ao comitê mensal de compliance, podendo ainda haver insaturação de comitê extraordinário a depender da gravidade e urgência, para deliberação da Diretoria Executiva pela comunicação ou não ao COAF.

A análise das operações e situações suspeitas serão formalizadas em dossiê apartado, independentemente da comunicação ao COAF.

16. Comunicação de Operações Suspeitas

As operações cambiais que possam indicar a existência de crime, em razão de suas características, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que não apresentem fundamento econômico ou legal, bem como aquelas com indícios de financiamento ao terrorismo devem ser levadas para ciência e deliberação da Diretoria

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Executiva, que, após análise, e caso confirmado os indícios, decidirá pela comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

A comunicação ao COAF de operações atípicas, suspeitas ou com indícios de LDFT é efetuada até o próximo dia útil após a conclusão da análise e da deliberação favorável à comunicação.

As informações devem abranger todos os dados das partes envolvidas, tipo de operação, valor em reais, forma e data de realização, meios utilizados, número do CPF/CNPJ do titular e as transações que geraram as suspeitas.

Se durante o ano civil a Freex Corretora de Câmbio não identificar nenhum evento que justifique o registro de comunicação ao COAF referente a operações atípicas, suspeitas ou passíveis de comunicação, será feito o registro de declaração de inexistência de situações sujeitas à comunicação. Esse registro será efetuado em até dez dias úteis após o encerramento do ano civil.

17. Mecanismos De Acompanhamento Do Risco

Para o acompanhamento e controle do risco serão implementados os seguintes controles:

- Processos, testes e trilhas e auditoria;
- Métricas e indicadores adequados;
- Identificação de deficiências; e
- Correção das deficiências identificadas.

Os mecanismos serão submetidos a testes periódicos da auditoria interna, quando aplicáveis, e serão compatíveis com os controles internos da Freex Corretora de Câmbio.

17.1. Avaliação de Efetividade

A Avaliação de Efetividade será documentada em relatório específico elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro e encaminhado para ciência da Diretoria Executiva até 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

O relatório conterá as seguintes informações sobre a metodologia adotada:

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

- Testes aplicados;
- Qualificação dos avaliadores;
- Deficiências identificadas; e
- Avaliação dos processos de:
 - Verificação, validação e adequação de informações de clientes;
 - Conheça seu cliente, colaborador, parceiros e fornecedores;
 - Monitoramento, seleção, análise e comunicação;
 - Governança da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
 - Disseminação de culturas voltadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - Capacitação periódica de colaboradores e parceiros; e
 - Regularização dos apontamentos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

Do relatório será elaborado o devido plano de ação e relatório de acompanhamento, a serem encaminhados para ciência e avaliação pela Diretoria Executiva até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base.

18. Conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, estabelece a responsabilidade objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Este capítulo visa detalhar as medidas adotadas pela instituição financeira para garantir conformidade com esta lei em suas operações de câmbio.

A Lei nº 12.846/2013 aplica-se a qualquer ato lesivo praticado em benefício ou interesse da pessoa jurídica que envolva:

Corrupção ativa ou passiva: Oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Fraudes em licitações e contratos públicos: Manipular ou fraudar, de qualquer forma, o caráter competitivo de um processo licitatório público.

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

Obstrução à investigação: Dificultar ou impedir a investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

18.1. Medidas de Prevenção e Conformidade

Código de Ética e Políticas Internas

A instituição deve manter um Código de Ética que reflita os princípios da Lei nº 12.846/2013, proibindo expressamente práticas corruptas e promovendo uma cultura de ética e integridade. As políticas internas devem ser claras e acessíveis a todos os funcionários.

Avaliação de Risco e Due Diligence

Realizar avaliações de risco periódicas para identificar possíveis exposições a atos lesivos conforme definido pela Lei nº 12.846/2013. A due diligence deve ser rigorosa, especialmente em relação a clientes, parceiros comerciais e transações internacionais.

Treinamento e Comunicação

Implementar programas de treinamento regulares para todos os funcionários, enfatizando a importância da conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e detalhando as consequências de atos corruptos. A comunicação interna deve reforçar constantemente os valores de integridade e transparência.

Canal de Denúncias

Estabelecer e divulgar um canal de denúncias confidencial para que funcionários e terceiros possam reportar suspeitas de atos lesivos. Garantir que todas as denúncias sejam investigadas de forma imparcial e que os denunciadores estejam protegidos contra retaliação.

18.2. Procedimentos de Investigação e Sanções

Investigação Interna

Em caso de suspeita de ato lesivo, a instituição deve conduzir uma investigação interna rigorosa para apurar os fatos e identificar responsáveis. Esta investigação deve ser conduzida por uma equipe independente e com a devida diligência.

Cooperação com Autoridades

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

A instituição compromete-se a cooperar plenamente com as autoridades públicas em qualquer investigação relacionada a atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013, fornecendo todas as informações e documentos necessários.

Sanções Internas

Impor sanções rigorosas aos funcionários ou terceiros comprovadamente envolvidos em atos lesivos, incluindo advertências, suspensões, demissões e rescisões contratuais. Essas sanções devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade do ato.

19. Comunicação de Indisponibilidade de Ativos Sancionados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

De acordo com a Resolução BCB nº 44/2020, a Freex Corretora de Câmbio deve monitorar as determinações de indisponibilidade de ativos e as tentativas de sua transferência relacionadas às pessoas naturais, às pessoas jurídicas ou às entidades sancionadas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por designações de seus comitês de sanções.

A indisponibilidade refere-se à proibição de transferir, converter, transladar, disponibilizar ativos ou deles dispor, direta ou indiretamente, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades sancionadas, nos termos do artigo 11 da Lei nº 13.810/2019.

De acordo com a Instrução Normativa BCB nº 262/2022, as instituições devem acompanhar de forma direta e atualizada as informações divulgadas no sítio eletrônico do CSNU:

<https://www.un.org/securitycouncil/>

A Instituição deve comunicar imediatamente ao Banco Central, por meio do Sistema BC Correio e ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, conforme Decreto nº 9.825/2019, e, adotar as devidas providências no sentido de detectar tentativas de transferência indevida de ativos em descumprimento da referida Lei.

As comunicações das instituições com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), devem ser dirigidas ao endereço institucional de e-mail csnu@mj.gov.br, conforme dispõe a Instrução Normativa BCB nº. 262/2022

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

O Ministério da Justiça e Segurança Pública manterá lista de pessoas naturais e jurídicas e entidades cujos ativos estão sujeitos à indisponibilidade de acordo com CSNU ou de seus comitês de sanções.

Adicionalmente, deverá ser comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), de acordo com a forma utilizada pela Corretora, a indisponibilidade de ativos e as tentativas de transferência de que trata este item.

20. Consulta a SDN List do Office of Foreign Assets Control Regulations (OFAC)

A Freex Corretora de Câmbio monitorará as transações com produtos financeiros proibidas ou ainda qualquer outro tipo de negociação em que estejam envolvidas pessoas norte americanas com pessoas embargadas ou restritas pelo governo dos Estados Unidos, ou seja, nomes de indivíduos e empresas ao redor do mundo que estão envolvidas em algum tipo de transação sujeita a sanções.

A lista que deve ser consultada regularmente pela Freex Corretora de Câmbio torna conhecidos os países e pessoas embargadas ou restritas, quando publicada pelo OFAC e conhecida SDN List - "*Specially Designated Nationals*" ou "SDNs.", em que constam os indivíduos e as empresas de propriedade ou controladas porque agem por ou em nome de países ou pessoas visadas.

21. Programa de Treinamento

A Freex Corretora de Câmbio realizará treinamentos periódicos com testes de capacitação para todos os colaboradores e parceiros comerciais, visando a melhoria das atividades e controles relacionados a clientes, a seu código de ética e PLDFT, bem como a disseminação de novas regras emitidas pelos órgãos reguladores.

Os objetivos principais do treinamento são:

- Certificar-se de que os colaboradores e parceiros estejam cientes de suas responsabilidades em relação às normas, bem como com a sua aderência;
- Mitigar os riscos de violação dessas normas;
- Contribuir para um melhor ambiente de trabalho no que se refere ao cumprimento das normas;

| | | | |
|---|---|------------|------------|
|  | POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO | Edição | 1 |
| | | Versão | 1 |
| | | Ano | 2024 |
| | | Publicação | 30/07/2024 |

- Proteger a reputação e imagem da Freex Corretora de Câmbio.

O treinamento agregará para:

- Conscientizar os colaboradores e parceiros sobre os riscos de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e suas obrigações legais;
- Dar ciência de suas responsabilidades e deixar claro a todos os colaboradores onde, como e quando procurar o departamento de compliance ou canais de denúncia em caso de necessidade;
- Como lidar com casos potenciais ou suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo; e
- Instruir os colaboradores que lidam com maiores riscos.

Para tanto, a Freex Corretora de Câmbio elaborou, através do seu programa Educa Freex, o Treinamento PLDFT contendo material de apoio com vídeos explicativos sobre o tema, simulado e prova de certificação, onde o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 70 pontos, do total de 100, para obter o certificado do treinamento, com validade de 1 ano.

A realização do treinamento é obrigatória para todos os colaboradores e parceiros, devendo ser realizado teste de simulado e de certificação.

Cada candidato terá até 3 tentativas para obter a nota de corte para certificação, e, caso não consiga, será convocado para realizar o treinamento presencial na sede da Instituição. Ainda, o candidato que não alcançar a aprovação será inativado pela Freex Corretora de Câmbio.